EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(licitação com destinação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-MPEs, conforme Lei Complementar 123/2006)

O **MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS,** com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, Decreto Municipal nº 101/2022, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** previsto pelo Artigo 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 81/2023. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 12h59 do dia **16/11/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00 do dia **16/11/2026**

LOCAL: https://comprasbr.com.br/

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.comprasbr.com.br e www.itapecerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais de percussão, acessórios, peças de reposição e indumentárias destinados a grupos musicais e manifestações culturais tradicionais, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (https://comprasbr.com.br/), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Pregão será conduzido pela pregoeira, **Sra. Clélia Batista Rachid Araújo**, designada pela Portaria Municipal que integra os autos deste processo licitatório.

2.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

2.4 Os preços estimados foram obtidos através de pesquisa de preços constante nos autos do processo.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, a serem indicadas por ocasião da formalização de cada contratação, conforme a legislação aplicável. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações correspondentes. A indicação dos recursos orçamentários deverá observar o momento e as exigências legais pertinentes à formalização da contratação.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimento e de informações complementares relativos a este procedimento licitatório, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, disponível em https://comprasbr.com.br/, no campo destinado a esclarecimentos e impugnações, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O(a) pregoeiro(a), com o auxílio dos setores competentes, responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

4.3. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, cabendo ao(à) pregoeiro(a), com o auxílio dos setores técnicos competentes, analisá-la e submetê-la à decisão da autoridade competente, quando necessário. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação que implique alteração do Edital, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos da legislação aplicável.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as micro e pequenas empresas legalmente constituídas, que exerçam atividades compatíveis com o objeto da licitação, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico indicado em seu preâmbulo.

5.2 É vedada a participação neste Pregão Eletrônico, bem como a contratação e a execução contratual, direta ou indiretamente, das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº 14.133/2021,** em especial:
a) agentes públicos do órgão ou entidade promotora do certame, quando caracterizado conflito de interesses, inclusive após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;
b) pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do edital, do termo de referência ou que auxiliem na condução do procedimento licitatório, incluindo integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou empregados, dirigentes ou representantes de empresa que preste assessoria técnica relacionada ao objeto da licitação;
c) licitantes que estejam cumprindo penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,** nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) licitantes declarados **inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observado o respectivo alcance.

5.3 Não poderão contratar com a Administração Pública, no âmbito deste Pregão Eletrônico, os interessados que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações, cuja verificação ocorrerá, em regra, na fase de habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021:
a) pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;
b) empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
c) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovarem que o respectivo plano de recuperação foi devidamente homologado pelo juízo competente e que demonstrem capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;
d) demais hipóteses de vedação previstas na legislação vigente.

5.4 A participação do licitante no sistema eletrônico, inclusive mediante o envio de proposta ou a oferta de lances, não afasta a aplicação das vedações previstas neste Edital, nem gera direito subjetivo à contratação.

5.5 Verificada, na fase de habilitação ou em qualquer outra fase do certame, a existência de impedimento legal ou de sanção válida que inviabilize a contratação, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.6 A observância das condições de participação e das vedações previstas nesta Seção é de inteira responsabilidade do licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento, inclusive inabilitação, desclassificação e aplicação de sanções administrativas, nos termos dos **arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas, que exerçam atividade compatível com o objeto da licitação, atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

6 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.

6.2 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2.1 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

7.1.1 O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, no campo "Entrar".

7.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção dos respectivos documentos de habilitação, observados data e horário limite estabelecidos no edital.

7.2.1 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, após clicar em "Entrar", preenchendo login e senha.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
7.4.1 Havendo desconexão e se esta persistir por prazo superior a 10 **(dez) minutos**, a sessão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema, com prazo para reinicio não inferior a **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação aos participantes.

7.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

7.7 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

7.7.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.7.2 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo quando do preenchimento da proposta eletrônica ou no decorrer da sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação imediata.

7.7.2.1 A desclassificação de que trata o subitem 7.7.2 não ocorrerá nos casos em que for solicitada a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos e esses terem sidos anexados pelo licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

7.8 Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.

7.10 O encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação será feito **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.11 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2 As microempresas empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) coordenar o procedimento licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
e) conduzir a etapa de lances;
f) julgar a proposta e a habilitação do licitante;
g) declarar o vencedor do certame;
h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9.2 Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

10 DOS PROCEDIMENTOS

10.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

10.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas

neste Edital e seus anexos.

10.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 Será iniciada a etapa competitiva, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.

10.6.1 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.

10.6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 2,00 (dois reais), devendo ser observado tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta vigente.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8 Para envio dos lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.10.1 Caso a proposta seja cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do pregoeiro proceder a desclassificação do licitante para o item ou proposta.

10.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa

de lances. Caso não sejam apresentados lances e nem ocorra a negociação será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

10.12 Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada item, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

10.12.1 Nos demais casos, ocorrendo a situação de empate serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.13.1 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.13.2 Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006.

10.15 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão. O Pregoeiro verificará ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

10.16 No julgamento de propostas e habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância destes e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e a estes será atribuída validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16.1 Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em vista de saneamento de que trata o subitem anterior, e análise de documentos, o pregoeiro suspenderá a sessão, a qual somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, e caso não tenha ainda inserido sua documentação de habilitação deverá anexá-la, após solicitação do Pregoeiro, no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação, prorrogável por igual período.

10.18 Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

10.19 Ao final dos trabalhos será aberto o prazo recursal de que trata o item 15 deste edital, transcorrido o referido prazo sem interposição de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o Agente de Contratação encaminhará os autos do processo licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação, atos estes que serão publicados no site Oficial do Município www.itapecerica.mg.gov.br

10.20 Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.21 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

10.22 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.23 Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapecerica.mg.gov.br.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta de preços deverá ser preenchida com as seguintes informações:
a) razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b) modalidade e número da licitação;
c) especificação do objeto licitado, conforme este edital, sendo obrigatória a indicação da marca;
d) valor global do item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
d1) o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
d2) o valor global do item/lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
d3) quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
e) declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
b) Prova de regularidade para com o FGTS;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, compreendendo instrumentos musicais, acessórios, peças de reposição, indumentárias ou produtos similares, devendo o documento conter informações que permitam identificar os produtos fornecidos e, quando indicado, as respectivas quantidades.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

12.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração Conjunta (modelo anexo).

12.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.6.1 O Pregoeiro poderá, previamente ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta melhor classificada, verificar o eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.6.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

12.6.3 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6.4 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.6 Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data da sessão do pregão. Não se enquadram nesse subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

12.6.7 Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

12.6.8 Após a entrega dos documentos para habilitação e aberta a sessão do certame, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6.9 Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

12.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, para o saneamento de que dispõe o subitem anterior, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13.1.1 Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado do item.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que tenha sido desclassificado antes da fase de lances, poderá manifestar imediatamente, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

14.1.1. O Pregoeiro informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o momento em que os licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso, observada a exigência de manifestação imediata prevista na legislação aplicável.

14.1.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser motivada e efetivada por meio do botão virtual "Manifestar Recurso", disponível no sistema eletrônico.

14.1.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, caso não a reconsidere no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica, que prestará o assessoramento necessário ao esclarecimento de dúvidas e à fundamentação da decisão.

14.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou subscritos por representante sem poderes para representar o licitante, bem como aqueles que não atendam aos requisitos legais de admissibilidade.

14.3. Na análise da intenção de recorrer, o Pregoeiro verificará os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar o mérito das razões recursais.

14.4. Admitido o recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, observado o termo inicial previsto no art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, cujo termo inicial será a data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme o art. 165, §§ 4º e 5º, da referida Lei.

14.5. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, a falta de motivação dessa intenção ou a não apresentação das razões recursais no prazo legal acarretará a preclusão do direito de recorrer, conforme o caso, ficando o Pregoeiro autorizado a dar prosseguimento ao certame e encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente promoverá a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório, conforme as disposições legais aplicáveis.

14.8. As decisões e respostas relativas aos recursos serão disponibilizadas no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/, sem prejuízo das demais formas de comunicação e publicidade exigidas pela legislação aplicável.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação será lavrado um documento, em duas vias, vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado, cuja minuta integra este Edital.

15.1.1 O registro dos preços dos licitantes que aceitaram registrá-los em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.2 Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:
a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

15.4 A adjudicatária terá até 3 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços.

15.6 Durante o prazo de validade da ARP, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16 DA EXECUÇÃO DA ARP/CONTRATO

16.1 Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a Detentora da ARP para fornecimento dos produtos respectivos, na forma e condições fixadas neste Edital e na respectiva ARP.

16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao detentor do registro a preferência na contratação no caso de igualdade de condições das propostas.

16.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.2 No caso do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra, neste caso não haverá aplicação de sanções desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

16.4 A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato. Após a homologação e conforme a demanda e solicitação a Diretoria de Compras encaminhará a Autorização de Serviço a Detentora da ARP. A comprovação de que o fornecedor recebeu a Autorização de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

17. 2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

17.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com os preços vigentes no mercado.

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021,;
f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
g) Por razões de interesse público;
h) A pedido do fornecedor.

18.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4 A solicitação do detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

19 DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

20.1 Os licitantes ficarão sujeitos às penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:
I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a) Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
b) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II – Retardar a execução do certame:
a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
b) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
c) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame.

III – Não manter a proposta:
a) Não enviar a proposta;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra.

IV – Comportar-se de maneira inidônea:
a) Praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
b) Cometer fraude de qualquer natureza;
c) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
d) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
e) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
f) Realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
g) Prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas.

21 DO FORO

21.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III – Modelo de Proposta;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

Itapecerica/MG, 28 de outubro de 2026

_____
Carlos Augusto Paulino Costa
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais de percussão, acessórios, peças de reposição e indumentárias destinados a grupos musicais e manifestações culturais tradicionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5	UNID	AFOXÉ / AFUXÉ – instrumento percussivo com rede de contas. Deverá apresentar estrutura firme, acabamento adequado, contas bem fixadas e ausência de arestas cortantes, fissuras ou defeitos que comprometam sua utilização.	R$ 110,0132	R$ 550,06
02	250	UNID	CHAPÉU MALANDRO CARIOCA –Chapéu confeccionado em feltro ou material equivalente, modelo tradicional tipo malandro carioca, com aba curta, copa estruturada e acabamento uniforme. Tamanho correspondente à circunferência interna de aproximadamente 58 cm. Cores: preto, vermelho ou azul-escuro, conforme solicitação da Administração. Deverá apresentar costuras e acabamento firmes, sem deformações, manchas ou avarias.	R$ 21,1311	R$ 5.282,77
03	25	UNID	CHAPÉU TIPO PANAMÁ –. Chapéu modelo Panamá, em cor bege ou cru, confeccionado em palha natural ou material sintético de aparência equivalente, Tamanho correspondente à circunferência interna de aproximadamente 58 cm. Deverá apresentar copa estruturada, aba uniforme, acabamento regular e ausência de rasgos, deformações ou falhas de fabricação.	R$ 75,0566	R$ 1.876,41
04	5	UNID	CHIC-CHIC/ CHOCALHO - Instrumento musical de percussão para marcação rítmica, confeccionado em alumínio ou outro metal resistente e adequado à finalidade, com elementos internos ou externos responsáveis pela produção sonora. Ausência de rebarbas, corrosão ou partes soltas que prejudiquem a execução musical.	R$ 55,7777	R$ 278,88
05	10	UNID	CORREIA PARA CAIXA - Talabarte com fivela para sustentação de caixa. Acessório destinado à sustentação e ao	R$ 26,6011	R$ 266,01

			transporte de caixa de percussão durante a execução musical, confeccionado em material resistente, como nylon, poliéster ou equivalente, com sistema de regulagem de comprimento e fivelas ou engates compatíveis com o instrumento. Deverá suportar o uso contínuo, apresentar costuras reforçadas e não possuir defeitos que comprometam a segurança ou a sustentação.		
06	10	UNID	COURO PARA TAMBOR 22 POLEGADAS - Pele de reposição para tambor, confeccionada em couro natural de origem caprina, com aro de alumínio, destinada à substituição do tampo do instrumento. Diâmetro nominal de 22 polegadas, equivalente a aproximadamente 55,88 cm. Deverá apresentar espessura e tensão adequadas à produção sonora, fixação firme no aro e ausência de furos, rasgos ou defeitos que comprometam a afinação e a utilização.	R$ 135,2222	R$ 1.352,22
07	10	UNID	COURO PARA TAMBOR 32" -. Pele de reposição para tambor, confeccionada em couro natural de origem caprina, com aro de alumínio, destinada à substituição do tampo do instrumento. Diâmetro nominal de 32 polegadas, equivalente a aproximadamente 81,28 cm. Deverá possuir dimensões compatíveis com o tambor, acabamento uniforme e resistência suficiente para instalação, tensionamento e utilização musical.	R$ 155,1833	R$ 1.551,83
08	35	UNID	PATANGOME - Instrumento musical de percussão, confeccionado em aço inoxidável, com corpo metálico circular de aproximadamente 30 cm de diâmetro e elementos internos ou acoplados destinados à produção sonora. Deverá apresentar construção resistente, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, fixações seguras e sonoridade compatível com o instrumento tradicional	R$ 159,7766	R$ 5.592,18
09	2	UNID	SURDO - Instrumento musical de percussão grave, com corpo cilíndrico de madeira, diâmetro nominal de 20 polegadas e altura de 60 cm, equipado com tampos de couro natural e sistema de afinação por parafusos metálicos. Deverá apresentar estrutura firme, acabamento adequado, ferragens resistentes, tampos devidamente fixados	R$ 736,9313	R$ 1.473,86

			e sistema de tensionamento funcional.		
10	10	UNID	SURDO GRANDE COM CORREIA: Instrumento musical de percussão, de grande porte, com corpo cilíndrico de material resistente, diâmetro nominal de 22 polegadas e altura de 50 cm, equipado com tampos de couro natural e sistema tradicional de afinação por cordas. Deverá possuir estrutura resistente, cordas de tensionamento firmes, acabamento uniforme e tampos adequados à produção de sons graves. Deverá acompanhar correia de sustentação e transporte, resistente e adequada às dimensões e ao peso do instrumento, permitindo sua utilização durante apresentações e deslocamentos	R$ 758,9633	R$ 7.589,63
11	2	UNID	SURDO MÉDIO - Instrumento musical de percussão, com corpo cilíndrico de madeira, diâmetro nominal de 15 polegadas e altura nominal de 45 cm, equipado com tampos de couro natural e sistema de afinação por parafusos metálicos. Deverá apresentar acabamento adequado, estrutura firme, ferragens resistentes e mecanismo de afinação funcional. Deverá acompanhar correia de sustentação e transporte, resistente e compatível com o instrumento, proporcionando segurança e praticidade durante a execução musical.	R$ 389,5555	R$ 779,11
12	4	UNID	SURDO-. Instrumento musical de percussão, confeccionado em madeira, com diâmetro nominal de 14 polegadas e altura total de 50 cm, equipado com tampos de couro natural e sistema de afinação por parafusos metálicos. Deverá possuir corpo resistente, acabamento uniforme, ferragens adequadas e sistema de afinação em condições de uso. Deverá acompanhar correia de sustentação e transporte, resistente e adequada às características do instrumento, permitindo seu uso durante apresentações musicais e manifestações culturais.	R$ 525,7244	R$ 2.102,89
13	50	METRO	Tecido ornamental tipo renda, na cor dourada, confeccionado em poliamida, poliéster ou composição equivalente, destinado à ornamentação de vestimentas e adereços culturais. Deverá apresentar trama uniforme, coloração homogênea, acabamento regular, resistência compatível com o manuseio e ausência de rasgos, manchas ou falhas de	R$ 16,0666	R$ 803,33

			fabricação. Largura: 1 metro e 40 cm.		
14	2	UNID	ZABUMBA - Instrumento musical de percussão grave destinado a grupos tradicionais de Congado e Moçambique, com corpo cilíndrico de madeira, dimensões nominais de 20 polegadas de diâmetro por 18 polegadas de altura, equipado com tampos de couro natural e sistema de afinação por parafusos metálicos. Deverá apresentar estrutura firme, acabamento adequado, ferragens resistentes e tampos corretamente instalados, permitindo afinação e execução musical.	R$ 580,6000	R$ 1.161,20
Valor Total de Referência: R$30.660,38 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).					

2.1 Os itens 09,10, 11 e 12 deverão estar equipados com correia

2.2A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a marca do produto.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de aquisição de bens comuns e permanentes, que deverá ser formalizada utilizando do Sistema de Registro de Preços, o qual se dará na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas às exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O preço estimado foi apurado a partir de pesquisa prévia de mercado, com base em banco de preço (PNCP), considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

5.2 O valor estimado da contratação é de **R$30.660,38 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).**

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As embalagens e os materiais utilizados no acondicionamento e no transporte dos instrumentos musicais, acessórios, peças de reposição e indumentárias adquiridos deverão, sempre que possível, ser constituídos de materiais recicláveis e receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental vigente.

7.2. Os resíduos recicláveis provenientes das embalagens dos produtos recebidos pela Administração serão destinados à ASCAMARE – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itapecerica, quando compatíveis com as atividades de recebimento e reciclagem da entidade, visando incentivar a coleta seletiva, a reciclagem e a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis.

7.3. Os resíduos que não puderem ser reciclados deverão receber destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, de modo a reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação.

8 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO

8.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
b) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
e) Prova de Regularidade com o **FGTS**;
f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
h) Declaração que o proponente cumpre o disposto na Lei 9.854/99, bem como de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
j) Declaração Conjunta.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, a contento, produtos correlatos, devendo indicar a quantidade fornecida.

10 PROPOSTA

10.1 O licitante interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo a marca do produto, e modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital para abertura da sessão.

11 FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria demandante, através da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.
11.1.1 Os produtos deverão ser entregues mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.
11.2 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Detentora da Ata.
11.3 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
11.4 O aceite/aprovação dos bens pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
11.5 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
11.6 Durante a validade do registro, a DETENTORA DA ATA não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

12 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

12.1 O prazo de entrega dos bens começará a fluir a partir do recebimento pela Detentora da Ata da Autorização de Fornecimento, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.
12.2 O referido prazo não poderá exceder a 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Detentora da Ata antes do encerramento do prazo inicial.

12.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 12.2 para a entrega do objeto.
12.4 A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h.
12.4.1 A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria de Cultura, situada na Rua JK, nº 90, Centro, em Itapecerica/MG, conforme indicação da ordem de compra e ou e-mail enviado.
12.5 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega deverá a Detentora da Ata enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail cultura@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.
12.6.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Detentora da Ata, deverá protocola-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, das 12 às 18 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.
12.6.2 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
c) documentação comprobatória; e
d) indicação do novo prazo a ser cumprido.
12.7 A entrega dos bens se dará conforme a necessidade da secretaria demandante.

13 FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) bem(ns) e mediante termo detalhado atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para o caso de serviços;
b) definitivamente, pelo fiscal do contrato no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.
13.1.2 O edital poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
13.2 Constatada qualquer irregularidade nos itens descritos, a Detentora da Ata, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 02 (dois) dias para realizar a substituição/regularização necessária, a qual se dará a suas expensas.
13.2.1 A Detentora da Ata deverá retirar na unidade responsável pelo recebimento definitivo, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.
13.3 Caso a Detentora da Ata não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.
13.4 O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.
13.4.1 Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

14 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos demais documentos exigíveis.
14.2. A nota fiscal que não atender às exigências do edital ou apresentar inconsistências será devolvida à Detentora da Ata para correção, ficando suspensa a tramitação do pagamento até a regularização, com a correspondente recontagem do prazo conforme as regras aplicáveis.
14.3. A devolução da nota fiscal para correção não autoriza a Detentora da Ata a suspender o cumprimento das obrigações de fornecimento já assumidas.
14.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao setor responsável pelo recebimento e processamento da despesa, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

14.5. O pagamento será realizado por transferência eletrônica ou depósito em conta bancária indicada pela Detentora da Ata, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.
14.6. O pagamento dependerá do ateste do servidor responsável pela fiscalização e da verificação dos requisitos administrativos, fiscais e financeiros pertinentes.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS
15.1. A verificação da conformidade e a aceitação dos bens serão realizadas pela fiscalização, com base nas especificações e condições previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora. O objeto será considerado aceito após a confirmação de sua conformidade.
15.2. O recebimento ou a aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata por vícios, defeitos, divergências de quantidade ou qualidade e demais irregularidades posteriormente constatadas, nos termos da legislação aplicável.
15.3. O prazo de garantia legal observará a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando incidente. Para produtos duráveis, será observado o prazo legal de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante mais favorável.
15.4. Caso o fabricante ou fornecedor ofereça garantia contratual superior à prevista nesta Ata, prevalecerá a garantia mais favorável, sem prejuízo da garantia legal.
15.5. Durante o prazo de garantia, constatados defeitos ou vícios cuja responsabilidade seja atribuível à Detentora da Ata, esta deverá providenciar a substituição ou o reparo do produto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e autorizado pela Administração.
15.6. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial para reclamação terá início no momento em que o vício ficar evidenciado, conforme a legislação aplicável.

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
16.1 No tocante a exigência prevista no art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei 14.133/21, é importante ressaltar que o modelo de execução do contrato está devidamente detalhado nos itens 12 a 15 deste Termo de Referência, o qual cuidou de constar minuciosamente a seguintes informações: a) forma de fornecimento; b) prazo, local de entrega e periodicidade; c) forma de recebimento do objeto; d) forma e prazo de pagamento; e) critério de aceitação do objeto, validade, garantia e assistência técnica. Portanto, considerando a simplicidade do objeto e o fato de não estarmos diante das hipóteses descritas no art. 6º, inciso XVI, das alíneas "a", "b" e "c", entende-se que as disposições delimitadas neste documento são aptas a atingirem o resultado pretendido.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7° desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.
17.1.1 Fica designado (a) pelo Município como FISCAL a Sra. Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza**,** a qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
17.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.1.3 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Contratante e o preposto da Detentora da Ata será realizada preferencialmente por e-mail.
17.2 A Detentora da Ata submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
17.3 A Detentora da Ata declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.4 A Contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do Contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

17.5 Compete ao Fiscal:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.
b) verificar se a entrega de materiais bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com a Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório;
c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de acordo com o objeto contratado; e
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
f) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
g) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
h) Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
i) Promover o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.
17.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.
17.7 A fiscalização poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da Ata, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
17.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18 SUBCONTRATAÇÃO
18.1 A Contratada não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do Contratante, a quem incumbe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, e sempre mediante instrumento próprio.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente. Consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2026, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

20 VALIDADE DA ATA
20.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

20.2 Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do

objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

21. DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, repactuados ou revistos, conforme a natureza do objeto e os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

21.2. O reajuste observará o índice previsto no edital, a data-base pertinente e a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses. A repactuação, quando cabível, dependerá da demonstração analítica da variação dos custos.

21.3. A revisão extraordinária poderá ser concedida, mediante requerimento fundamentado ou de ofício, quando comprovados os pressupostos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

21.4. O pedido deverá ser instruído com justificativa, memória de cálculo e documentos comprobatórios da variação dos custos e de sua repercussão nos preços registrados.

21.5. A Administração analisará o pedido, podendo realizar diligências e pesquisa de mercado, e proferirá decisão expressa no prazo legal, observado o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

22. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA NEGOCIAÇÃO

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em razão de variações de mercado, fatos supervenientes e alterações tributárias ou legais que comprovadamente repercutam nos preços.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociar sua redução. Não havendo acordo, poderá liberá-la do compromisso, sem penalidades, observadas as condições legais, e convocar os fornecedores do cadastro de reserva ou adotar as medidas cabíveis.

22.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, poderá requerer a revisão, mediante documentação que demonstre o fato superveniente e sua efetiva repercussão nos custos. O pedido será analisado e decidido de forma fundamentada, podendo ser deferido ou indeferido conforme os requisitos legais.

22.4. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de normas com repercussão comprovada nos preços, poderá justificar sua alteração para mais ou para menos, conforme a legislação aplicável.

22.5. A revisão extraordinária dependerá da comprovação dos pressupostos legais, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos ou a variação ordinária dos preços de mercado.

22.6. Os procedimentos observarão a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento do Sistema de Registro de Preços aplicável ao ente público.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

23.1. São obrigações da Detentora da Ata:

I – fornecer os bens nas condições, nos preços e nos prazos estabelecidos na proposta, no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

II – adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à Administração e a terceiros em decorrência do fornecimento;

III – responsabilizar-se pelos danos e prejuízos decorrentes de sua conduta ou da atuação de seus empregados, prepostos e representantes, nos termos da legislação aplicável;

IV – atender às determinações regulares da Administração e da fiscalização;

V – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo estabelecido pela Administração;
VI – responsabilizar-se pelos encargos comerciais, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de suas obrigações;
VII – manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações pendentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável;
VIII – observar as regras legais relativas a conflitos de interesses, impedimentos e vedações à contratação com a Administração Pública;
IX – informar e manter atualizado o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações administrativas;
X – emitir as notas fiscais em conformidade com as exigências legais e editalícias;
XI – manter atualizados o número de telefone, o endereço eletrônico e os demais dados necessários à comunicação durante a vigência da Ata; e
XII – prestar as garantias legais e contratuais aplicáveis aos produtos fornecidos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
24.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, observadas suas competências legais:
I – promover as condições administrativas necessárias à execução das obrigações decorrentes desta Ata;
II – receber os produtos e verificar sua conformidade quanto à quantidade, à qualidade e às especificações exigidas;
III – processar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições estabelecidas;
IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
V – comunicar formalmente à Detentora da Ata as irregularidades identificadas, indicando, quando cabível, as providências necessárias à regularização;
VI – prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento; e
VII – emitir as Autorizações de Fornecimento, quando cabíveis, observadas as condições registradas e a disponibilidade orçamentária pertinente à contratação.

25 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
25.1 Nas alterações unilaterais, o contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
25.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

26 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
26. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da obrigação, prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da referida Lei.

26.3. A sanção de multa será aplicada conforme os critérios estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente, observados os seguintes parâmetros:
I – A multa deverá observar o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado na execução das obrigações, conforme os critérios, percentuais e limites expressamente estabelecidos no instrumento aplicável, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total das obrigações, conforme os critérios previamente estabelecidos no instrumento aplicável, respeitados os limites legais;
IV – A aplicação da multa deverá observar a proporcionalidade entre a infração cometida, a obrigação inadimplida e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

26.4. O atraso injustificado na execução das obrigações sujeitará o responsável à multa moratória, na forma prevista no instrumento aplicável.

26.4.1. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, quando cabível, nem que promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o art. 162, parágrafo único.

26.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos em que as infrações justificarem penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.7. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

26.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos legais, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.10. Na hipótese de a multa aplicada e as indenizações cabíveis superarem o valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao responsável, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis.

26.11. A aplicação da sanção de multa assegurará ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados os procedimentos, os prazos e as garantias previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.13. A aplicação das sanções observará a competência das autoridades administrativas definida na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

26.14. As sanções serão aplicadas mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os meios de impugnação e os recursos previstos na legislação vigente.

26.15. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, observados os prazos e os procedimentos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.16. O cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e mediante o procedimento previstos na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

26.17. Nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, quando cabíveis, conforme os arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 MATRIZ DE RISCOS
27.1 Não se aplica.

28 GARANTIA DE EXECUÇÃO
28.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

29 INEXECUÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA
29.1 O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
c) Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Sofrer sanção prevista no inciso III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;
i) A pedido do fornecedor.

29.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

29.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

29.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

29.5 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Contratante o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

29.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

29.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

30 DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE
30.1 A Unidade Requisitante poderá exigir condições específicas para a fase licitatória ou no momento da celebração do contrato, desde que estas não impeçam o caráter competitivo da licitação.

Em anexo encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa.

Submete-se o presente Termo de Referência para avaliação e autorização da Autoridade Superior.

Itapecerica - MG, 30 de setembro de 2026.

Carlos Augusto Paulino Costa
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20____

O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado pela Secretaria de _____ por meio de seu secretário, Sr. _____ CPF nº _____, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na_____, neste ato representada pelosenhor _____, RG nº_____e CPF nº_____, adiante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Municipal nº 081/2023, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 OBJETO

1.1 O objeto é _____, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas abaixo:

2 PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.1. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, conforme as condições previstas no edital e na proposta vencedora.
2.2. As quantidades indicadas são estimativas de consumo e não obrigam a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação da Secretaria demandante, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.
3.2. Os produtos deverão ser entregues mediante o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, acompanhados da documentação fiscal pertinente, que deverá estar em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na autorização emitida.
3.3. As despesas decorrentes do transporte, da carga e da descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata.
3.4. Durante a vigência da Ata, a Detentora deverá cumprir as obrigações assumidas, observadas as condições registradas e as hipóteses legais de alteração, liberação do compromisso ou cancelamento do registro.

4. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

4.1. O prazo de entrega dos bens será contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela Detentora da Ata, expedida pela Diretoria de Compras.

4.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, salvo se o edital, o Termo de Referência ou a respectiva Autorização de Fornecimento estabelecer prazo específico. A prorrogação dependerá de solicitação formal e justificada da Detentora da Ata, apresentada antes do término do prazo original, e de autorização expressa da Administração.

4.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço informado pela Detentora da Ata. O recebimento deverá ser confirmado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A contagem do prazo de entrega observará a comprovação do recebimento da autorização, nos termos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua JK, nº 90, Centro, Itapecerica/MG, ou em outro local expressamente indicado na Autorização de Fornecimento.

4.5. Na impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, a Detentora da Ata deverá encaminhar pedido formal de prorrogação, devidamente justificado, até a data-limite estabelecida para a entrega, preferencialmente até as 18h, para o endereço eletrônico cultura@itapecerica.mg.gov.br. O documento deverá ser encaminhado em formato PDF.

4.6. O pedido de prorrogação deverá conter, no mínimo:

a) identificação do objeto, número do pregão, número da Nota de Empenho, quando houver, e número da Ata de Registro de Preços;

b) justificativa fundamentada para a prorrogação;

c) documentação comprobatória dos motivos alegados, quando cabível; e

d) indicação do novo prazo pretendido para a entrega.

4.6.2. A apresentação do pedido não implica concessão automática da prorrogação, que dependerá de análise e autorização expressa da Administração.

4.7. As aquisições serão realizadas de acordo com a demanda da Administração, respeitados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas; e

b) definitivamente, pelo servidor ou pela comissão responsável, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do objeto com as exigências do edital e do Termo de Referência.

5.2. Constatada qualquer irregularidade, a Detentora da Ata será notificada por escrito para promover a substituição, a correção ou a regularização do objeto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração, ressalvado prazo diverso devidamente justificado e autorizado.

5.2.1. Quando necessária a retirada dos produtos recusados, a Detentora da Ata deverá providenciá-la no prazo indicado na notificação, arcando com os respectivos custos.

5.3. O não atendimento à notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação pertinente. A Administração dará aos produtos recusados a destinação legalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

5.4. O período entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para substituição ou regularização não será computado para a contagem do prazo concedido para o atendimento da notificação, desde que a irregularidade não seja imputável à Detentora da Ata.

5.5. Caso o objeto substituído ou regularizado permaneça em desacordo com as especificações, a Administração poderá determinar nova substituição ou regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Detentora da Ata.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A verificação da conformidade e a aceitação dos bens serão realizadas pela fiscalização, com base nas especificações e condições previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora. O objeto será considerado aceito após a confirmação de sua conformidade.

6.2. O recebimento ou a aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata por vícios, defeitos, divergências de quantidade ou qualidade e demais irregularidades posteriormente constatadas, nos termos da legislação aplicável.
6.3. O prazo de garantia legal observará a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando incidente. Para produtos duráveis, será observado o prazo legal de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante mais favorável.
6.4. Caso o fabricante ou fornecedor ofereça garantia contratual superior à prevista nesta Ata, prevalecerá a garantia mais favorável, sem prejuízo da garantia legal.
6.5. Durante o prazo de garantia, constatados defeitos ou vícios cuja responsabilidade seja atribuível à Detentora da Ata, esta deverá providenciar a substituição ou o reparo do produto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e autorizado pela Administração.
6.6. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial para reclamação terá início no momento em que o vício ficar evidenciado, conforme a legislação aplicável.

7. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos demais documentos exigíveis.
7.2. A nota fiscal que não atender às exigências do edital ou apresentar inconsistências será devolvida à Detentora da Ata para correção, ficando suspensa a tramitação do pagamento até a regularização, com a correspondente recontagem do prazo conforme as regras aplicáveis.
7.3. A devolução da nota fiscal para correção não autoriza a Detentora da Ata a suspender o cumprimento das obrigações de fornecimento já assumidas.
7.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao setor responsável pelo recebimento e processamento da despesa, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
7.5. O pagamento será realizado por transferência eletrônica ou depósito em conta bancária indicada pela Detentora da Ata, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.
7.6. O pagamento dependerá do ateste do servidor responsável pela fiscalização e da verificação dos requisitos administrativos, fiscais e financeiros pertinentes.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A gestão e a fiscalização da execução das obrigações decorrentes desta Ata serão realizadas por agentes públicos formalmente designados, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições regulamentares aplicáveis.
8.1.1. Fica indicada para exercer a função de fiscal a Sra. Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza, desde que formalmente designada pela autoridade competente, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações, respeitados os limites de suas atribuições.
8.1.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades e encaminhando aos superiores os assuntos que ultrapassarem sua competência.
8.1.3. A comunicação entre a Administração e a Detentora da Ata será realizada preferencialmente por correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios formais de comunicação admitidos.
8.2. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização administrativa, técnica e operacional pertinente, sem que essa atividade exclua ou reduza sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.
8.3. A Detentora da Ata deverá fornecer os dados, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do objeto, respeitados os limites legais e a pertinência das solicitações.
8.4. Quando necessário à fiscalização do fornecimento, a Administração poderá solicitar informações, documentos e evidências relacionados à execução das obrigações, observados os limites legais e a pertinência da diligência.
8.5. Compete ao fiscal:
a) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e a qualidade dos produtos fornecidos;
b) verificar a conformidade dos produtos, dos preços e dos quantitativos com esta Ata, o edital e a respectiva Autorização de Fornecimento;
c) acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos;
d) registrar e comunicar eventuais descumprimentos contratuais à autoridade competente;

e) comunicar irregularidades que exijam providências administrativas;
f) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas; e
g) subsidiar a autoridade competente com informações necessárias à adoção de medidas administrativas, inclusive para eventual aplicação de sanções.
8.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros.
8.7. A Administração poderá exigir, mediante justificativa, a substituição do representante ou preposto da Detentora da Ata quando sua atuação comprometer a adequada execução das obrigações.
8.8. Compete ao gestor responsável, conforme a designação e os limites de sua competência:
a) coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização;
b) analisar os relatórios e as informações apresentados pela fiscalização;
c) encaminhar os procedimentos necessários à formalização de alterações, prorrogações, revisões de preços, aplicação de sanções ou cancelamento do registro, quando cabíveis; e
d) submeter à autoridade competente as decisões que ultrapassarem suas atribuições.
8.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor deverão ser submetidas à autoridade competente em tempo hábil.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1. A Contratada não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do Contratante, a quem incumbe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, e sempre mediante instrumento próprio.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada por ocasião da efetivação de cada contratação, conforme o instrumento utilizado e as exigências legais aplicáveis.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data definida na legislação e no regulamento municipal aplicáveis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em razão de variações de mercado, fatos supervenientes e alterações tributárias ou legais que comprovadamente repercutam nos preços.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociar sua redução. Não havendo acordo, poderá liberá-la do compromisso, sem penalidades, observadas as condições legais, e convocar os fornecedores do cadastro de reserva ou adotar as medidas cabíveis.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, poderá requerer a revisão, mediante documentação que demonstre o fato superveniente e sua efetiva repercussão nos custos. O pedido será analisado e decidido de forma fundamentada, podendo ser deferido ou indeferido conforme os requisitos legais.

12.4. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de normas com repercussão comprovada nos preços, poderá justificar sua alteração para mais ou para menos, conforme a legislação aplicável.

12.5. A revisão extraordinária dependerá da comprovação dos pressupostos legais, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos ou a variação ordinária dos preços de mercado.

12.6. Os procedimentos observarão a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento do Sistema de Registro de Preços aplicável ao ente público.

12.7. O pedido deverá ser instruído com justificativa, memória de cálculo e documentos comprobatórios da variação dos custos e de sua repercussão nos preços registrados.

12.8. A Administração analisará o pedido, podendo realizar diligências e pesquisa de mercado, e proferirá decisão expressa no prazo legal, observado o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1. São obrigações da Detentora da Ata:

I – fornecer os bens nas condições, nos preços e nos prazos estabelecidos na proposta, no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

II – adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à Administração e a terceiros em decorrência do fornecimento;

III – responsabilizar-se pelos danos e prejuízos decorrentes de sua conduta ou da atuação de seus empregados, prepostos e representantes, nos termos da legislação aplicável;

IV – atender às determinações regulares da Administração e da fiscalização;

V – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo estabelecido pela Administração;

VI – responsabilizar-se pelos encargos comerciais, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de suas obrigações;

VII – manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações pendentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável;

VIII – observar as regras legais relativas a conflitos de interesses, impedimentos e vedações à contratação com a Administração Pública;

IX – informar e manter atualizado o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações administrativas;

X – emitir as notas fiscais em conformidade com as exigências legais e editalícias;

XI – manter atualizados o número de telefone, o endereço eletrônico e os demais dados necessários à comunicação durante a vigência da Ata; e

XII – prestar as garantias legais e contratuais aplicáveis aos produtos fornecidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, observadas suas competências legais:

I – promover as condições administrativas necessárias à execução das obrigações decorrentes desta Ata;

II – receber os produtos e verificar sua conformidade quanto à quantidade, à qualidade e às especificações exigidas;

III – processar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições estabelecidas;

IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar formalmente à Detentora da Ata as irregularidades identificadas, indicando, quando cabível, as providências necessárias à regularização;

VI – prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento; e

VII – emitir as Autorizações de Fornecimento, quando cabíveis, observadas as condições registradas e a disponibilidade orçamentária pertinente à contratação.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da obrigação, prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da referida Lei.

15.3. A sanção de multa será aplicada conforme os critérios estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente, observados os seguintes parâmetros:
I – A multa deverá observar o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado na execução das obrigações, conforme os critérios, percentuais e limites expressamente estabelecidos no instrumento aplicável, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total das obrigações, conforme os critérios previamente estabelecidos no instrumento aplicável, respeitados os limites legais;
IV – A aplicação da multa deverá observar a proporcionalidade entre a infração cometida, a obrigação inadimplida e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

15.4. O atraso injustificado na execução das obrigações sujeitará o responsável à multa moratória, na forma prevista no instrumento aplicável.

15.4.1. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, quando cabível, nem que promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o art. 162, parágrafo único.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos em que as infrações justificarem penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos legais, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Na hipótese de a multa aplicada e as indenizações cabíveis superarem o valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao responsável, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis.

15.11. A aplicação da sanção de multa assegurará ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados os procedimentos, os prazos e as garantias previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação das sanções observará a competência das autoridades administrativas definida na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

15.14. As sanções serão aplicadas mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os meios de impugnação e os recursos previstos na legislação vigente.

15.15. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, observados os prazos e os procedimentos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.16. O cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e mediante o procedimento previstos na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

15.17. Nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, quando cabíveis, conforme os arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, mediante procedimento devidamente instruído.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o órgão gerenciador promoverá negociação para redução do valor. Não havendo êxito, poderá cancelar o registro, total ou parcialmente, e adotar as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3. A eventual preferência da Detentora da Ata em contratação realizada por outro procedimento somente poderá ser reconhecida quando houver fundamento legal específico e forem atendidas as condições correspondentes, não decorrendo automaticamente da mera existência do registro de preços.

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Detentora da Ata comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá requerer a alteração do preço ou a liberação do compromisso, conforme a hipótese legal aplicável, observadas a análise administrativa e a regulamentação pertinente.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, sendo facultada a realização de procedimento específico, devidamente motivado, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

17.1. As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas pela autoridade competente ou por agente formalmente delegado, observadas as necessidades da Administração, os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade dos preços com as condições de mercado, quando exigível.

17.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza e as características da contratação.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, especialmente quando:
a) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;
b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
c) recusar-se a manter o preço registrado nas hipóteses legalmente previstas;
d) sofrer sanção que, nos termos da legislação, impeça a manutenção do registro; ou
e) ocorrer outra hipótese legal devidamente comprovada.
18.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.
18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro ou a liberação do compromisso nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado e apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes.
18.4. O pedido de cancelamento ou de liberação do compromisso não produzirá efeitos automáticos, dependendo de análise e decisão da Administração, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.
18.5. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar o cancelamento do registro, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.
18.6. A extinção de eventual contrato decorrente desta Ata observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, não se confundindo com o cancelamento do registro de preços.
18.7. A aplicação de penalidades relacionadas ao cancelamento do registro ou à extinção contratual observará o procedimento legal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
19.1. A presente Ata fundamenta-se:
a) na Lei Federal nº 14.133/2021;
b) no Decreto Municipal nº 081/2023;
c) na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
d) na Lei Federal nº 8.078/1990, quando incidente; e
e) na Lei Federal nº 10.406/2002, subsidiariamente, quando cabível.
19.2. A presente Ata vincula-se:
a) ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, integrante do Processo Licitatório nº ____/2026; e
b) à proposta final apresentada pela Detentora da Ata, bem como aos demais documentos que integrem o procedimento licitatório.
19.3. As alterações da Ata serão formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis.

20 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
20.1 Nas alterações unilaterais, o contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
20.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 081/2023 e as demais normas aplicáveis.
21.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica/MG para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.
Itapecerica/MG, ____ de _____ de 20____.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

DETENTORA DA ATA
Razão social: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Itapecerica/MG, _____de _____de 20___.

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
Assessoria Jurídica
OAB/MG 89.767

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2026

Nome da empresa:		**CNPJ:**
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone da empresa:		
Email:		

A presente proposta tem por objeto os produtos abaixo especificados, os quais serão fornecidos de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT/UN.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: ..... (por extenso)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato é o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, _____ de _____ de 20.....

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins e para participação no presente certame, que:

1. Do conhecimento e aceitação do edital

1.1. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições, exigências e regras estabelecidas no Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

1.2. Possui pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2. Dos requisitos de habilitação

2.1. Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e na legislação vigente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam impedir ou comprometer sua habilitação ou contratação.

2.2. Responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados no certame, estando ciente de que a falsidade ou inexatidão das declarações poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Da inexistência de impedimentos para licitar e contratar

3.1. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

3.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não possui sanção vigente que impeça sua participação no presente certame ou sua contratação pelo órgão/entidade licitante.

3.3. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, na forma e nos limites estabelecidos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 Da proibição do trabalho infantil, forçado ou degradante

4.1. Declara, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na legislação aplicável, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.2. Declara, ainda, que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra em condições análogas à escravidão, trabalho forçado ou condições degradantes, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista e demais normas aplicáveis durante a execução do objeto contratado.

5. Da proteção de dados pessoais – LGPD

5.1. Compromete-se a observar, durante a execução da contratação, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução do objeto.

5.2. Compromete-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado, observando os princípios e requisitos previstos na legislação aplicável.

5.3. Compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.4. Compromete-se a comunicar ao Município, sem demora injustificada e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
5.5. Compromete-se a observar as hipóteses legais de conservação e eliminação de dados pessoais, inclusive aquelas previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

6. Do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
6.1 Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, DECLARA:
( ) MICROEMPRESA – ME
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, quando aplicável
( ) NÃO SE ENQUADRA nas hipóteses acima.

6.2 Caso tenha assinalado uma das opções de enquadramento favorecido, declara que atende aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e que não se encontra em nenhuma das situações legais impeditivas à fruição desses benefícios.

7. Das transações realizadas na plataforma eletrônica
7.1. Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados por seus representantes ou usuários devidamente credenciados.

8. Da comunicação de fatos supervenientes
8.1. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar sua situação jurídica, sua capacidade de contratar ou sua condição de habilitação durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.

9. Declaração final
9.1. Declara, por fim, que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras e que está ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da prestação de declaração falsa.

[MUNICÍPIO/UF], ___ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº: _____
CARGO: _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº: _____